



**DEPARTAMENTO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO
REGULAMENTO BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2023**

MARÇO/2023





ANEXO – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2023

O Centro Universitário da Vitória de Santo Antão (UNIVISA), no uso de suas atribuições legais, vem publicar o Edital de PRÉ-SELEÇÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2023. Conforme requisitos celebrados para o convênio, será disponibilizado para UNIVISA, pelo Programa mencionado do Santander Universidade, um total de duas Bolsas de estudos a serem pagas em parcelas únicas a dois estudantes de GRADUAÇÃO (licenciaturas, bacharelados e tecnólogos), de acordo com este Edital. O programa Santander GRADUAÇÃO é uma iniciativa do Banco direcionada para alunos com excelente desempenho acadêmico e, preferencialmente, em condições financeiras desfavoráveis.

1. OBJETIVO

- 1.1. Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, aos estudantes de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, nas modalidades Presenciais ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade a formação acadêmica.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para participar do **Programa Bolsas Santander Graduação**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidade – Edição 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.
- 2.2. Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, preferencialmente, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, junto ao **SANTANDER**. **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

- 3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2023” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.
- 3.2. A IES deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível.
- 3.3. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela IES terá direito ao recebimento de apenas (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.



- 3.4. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.
- 3.5. Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades, inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.
- 3.5.1. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 6 (seis) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.
- 3.6. Após lançamento do programa na plataforma, a **IES** terá o prazo de 10 dias úteis para lançar o edital interno de seleção e disponibilizá-lo aos alunos.
- 3.7. Os candidatos deverão ser selecionados levando-se em consideração os seguintes critérios: **i)** desempenho acadêmico; **ii)** assiduidade; **iii)** situação de vulnerabilidade social (preferencialmente); **iv)** carta de intenções; **v)** ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, e; **vi)** não estar matriculado no último semestre.
- 3.7.1. Caso haja outra metodologia de seleção, esta deverá ser previamente aprovada pelo **SANTANDER**, desde que não esteja em desacordo com as cláusulas contidas no Convênio e nos Princípios Gerais de Bolsas.
- 3.7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos critérios descritos a seguir para a realização da seleção dos candidatos: **i)** condicionar a participação exclusiva para candidatos de cursos específicos; **ii)** álea ou sorte; **iii)** estágio; **iv)** projetos em que os candidatos tenham que cumprir carga horária fora do período letivo; **v)** provas; **vi)** trabalhos; **vii)** redações; **viii)** adimplência na universidade e; **ix)** obrigatoriedade da conta corrente (condição somente aos bolsistas).
- 3.8. O cronograma do programa deverá ser seguido e a instituição não poderá encerrar o período de seleção antes da data final de inscrição.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos a concessão do total de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

- 5.1. O valor do presente PROGRAMA é de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que corresponde ao fornecimento de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

Parágrafo Primeiro. Caso a **IES** não realize a indicação de alunos ou a realize em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER**, ou, ainda, de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, o **SANTANDER** poderá considerar automaticamente distratado o presente Convênio ou cancelar a(s) bolsa(s) que não receber(am) indicação, sem necessidade de aviso prévio, sendo que transmitirá a informação,



por mensagem ou e-mail à **IES**, passando o valor do PROGRAMA a corresponder ao valor total das bolsas que receberam indicação e contemplação final.

Parágrafo Segundo. Uma vez ultrapassado o período de indicações de alunos e, caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.8 do Convênio, o valor do PROGRAMA corresponderá ao valor total das bolsas que receberam indicação e foram contempladas aos participantes.

6. CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 23/02/2023 até 16/05/2023;
- b) Período das Indicações: De 17/05/2023 até 31/05/2023;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 15/06/2023;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e; 23/06/2023
- e) Pagamento da bolsa: de julho/2023 a junho/2024.

Parágrafo Único: Caso o cronograma acima não seja respeitado, a critério do **SANTANDER**, o pagamento da bolsa, se não cancelada, será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela **IES**.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, 09 de fevereiro de 2023

ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE STO ANTAO



BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ANEXO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROGRAMA SANTANDER - EDIÇÃO 2023 - SANTANDER UNIVERSIDADES**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Curso /período: _____

Matrícula.: _____

Contatos:

Endereço completo: _____

Tel. residencial: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Eu, _____, abaixo assinado, solicito ao Centro Universitário de Vitória de Santo Antão (UNIVISA) a minha inscrição na PRÉ-SELEÇÃO de estudantes ao PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES - EDIÇÃO 2023 - SANTANDER UNIVERSIDADES.

Declaro que conheço, compreendo e aceito plenamente as condições acadêmicas e financeiras que regem o **PROGRAMA SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2023 - SANTANDER UNIVERSIDADES**, constantes do Edital, e que me comprometo a ela submeter-me no caso de vir a ser selecionado pela Comissão de Seleção e de efetivamente participar do Programa.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das regras dispostas no Regimento Geral quanto às orientações para matrícula nos cursos de Graduação e demais normais pertinentes.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Aluno

Documentos a serem anexados/ entregues:

Histórico Escolar atualizado;